



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023**

**1 - PREÂMBULO**

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Por Item**, devidamente autorizada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, na forma do disposto no processo administrativo nº 12679/2022, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2 - A sessão pública** para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã - RJ.

**Data:** 03/04/2023.

**Horário:** 14h30.

**2 - DO OBJETO**

A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 054/2023 foi autorizada no processo nº 12679/2022, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, tendo como objeto a contratação de empresa para transporte de água potável em veículo apropriado, com capacidade mínima de 10.000 litros, já incluso as despesas com motorista e combustível, para abastecer diversas localidades do município de Quissamã-RJ, conforme condições e especificações relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).

**3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1 - A despesa estimada** com o objeto desta licitação é de R\$ 2.092.495,90 (dois milhões, noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) e será atendida pela:



Funcional Programática 39.001.001.17.452.0099.2055, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha Orçamentária 1735.

**3.2** - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO de acordo com cotação da tabela do mês de outubro de 2022 do boletim de custos da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro (EMOP)

#### **4 - DOS ANEXOS**

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Planilha Orçamentária;

**ANEXO III** - Planilha de Composição do BDI;

**ANEXO IIII** – Cálculo Tempo Total Transporte;

**ANEXO IVI** – Cálculo Tempo Total Abastecimento;

**ANEXO VII** - Modelo de Atestado de Visita ao local do serviço;

**ANEXO VII** – Dados da Licitante;

**ANEXO II** - Descrição dos Serviços;

**ANEXO III** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VII** - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

**ANEXO VIII** - Minuta de Contrato.

#### **5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**5.1** - As dúvidas relativas a este edital poderão ser esclarecidas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9459, com a Sra. Eliete, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323 no horário de 8hs às 11h30 e 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e sexta-feira, de 8hs as 12hs. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**5.2** - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site: [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).



## **6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**6.2** - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;

d) Em consórcio ou grupo de empresa;

e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**6.2.1** - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## **7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.**

**7.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário de 8hs às 11h30 e 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e sexta-feira, no horário de 8hs às 12hs, exceto feriados.

**7.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.



**7.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**7.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

**7.5** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **8 - DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**8.2** - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

**8.3** - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

**8.4** - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todo os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**8.5** - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



**8.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**8.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**8.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**8.9** - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**9.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**9.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

**9.3** - A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

**9.4** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

**9.5** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**9.6** - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:



a) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

9.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

9.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 054/2023 Processo nº 12679/2022  
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 054/2023 Processo nº 12679/2022  
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

## 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

10.1.1 – Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>.

10.1.1 - Constar em anexo a planilha indicativa de valores unitários e global para prestação dos serviços, conforme descrição e quantidades constantes na PLANILHA



**ORÇAMENTÁRIA (Anexo I/II do Termo de Referência). Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem essa Planilha.**

**10.2** - A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato.

**10.3** - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

**10.4** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**10.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**10.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

**10.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

**10.8** - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

**10.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**10.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**10.11** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.



**10.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**10.13** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**10.14** - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**10.15** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **11 - DA HABILITAÇÃO**

**11.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**11.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

**11.3** - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

**11.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**11.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

### **11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

#### **11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;





c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.**

#### **11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

#### **11.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**11.6.2.1.1** - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da



participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**11.6.2.1.2** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**11.6.2.1.3** - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.
- c) A licitante deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor vencido pela empresa.
- d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.
- e) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis que contenham as seguintes exigências:
  - l) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o Balanço Patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica nos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.



II) Quando se tratar de sociedades anônimas, o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

III) Quando se tratar de outro tipo societário, o Balanço Patrimonial acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

IV) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

f) Índices:

I) Liquidez Geral (LG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante (AC) com o Ativo Não Circulante (ANC) pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

II) Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante (AC) pelo Passivo Circulante (PC).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

III) Solvência geral (SG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Solvência Geral o quociente do Ativo, pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$SG = \frac{\text{Ativo}}{PC + PNC}$$

#### 11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) As empresas licitantes deverão apresentar o Certificado do Inea para Transporte de Água Potável e documento que comprove que realiza higienização do reservatório de água dos tanques do veículo transportador. A higienização deverá ser realizada obrigatoriamente de forma semestral



e ser executada por empresa detentora de Certificado de Registro de Higienização (CRH), de acordo com o Parágrafo 2º, Art. 3º da Lei nº 1.893/1991 e Decreto RJ nº 20.356/94 que regulamenta a Lei nº 1.893/91.

b) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação.

c) Atestado de Visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação, ou Declaração Formal, conforme previsto no Item nº 12 deste Edital.

#### **11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### **12 - DA VISITA TÉCNICA**

**12.1** - A empresa interessada em participar desta licitação poderá visitar os locais onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação. A visita será efetivada para todos os interessados, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, por meio dos telefones (22) 2768-9300, ramal 9459, de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, com a Sra. Eliete. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo V/I. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** - Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

**12.3** - Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento



expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.

### **13 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**13.1** - No dia, hora e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**13.2** - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**13.3** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**13.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**13.5** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**13.6** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

**13.7** - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**13.8** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**13.9** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



**13.10** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**13.11** - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**13.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**13.13** - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**13.14** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**13.15** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**13.16** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

**13.17** - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**13.18** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**13.18.1** - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**13.18.2** - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**13.19** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



**13.20** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**13.21**- Nas situações previstas nos itens **13.14, 13.17 e 13.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**13.22** - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **13.7 e 13.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**13.23** - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

**13.24** - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**13.25** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

#### **13.26 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**13.26.1** - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**13.26.2** - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

#### **14 - DOS RECURSOS**

**14.1** - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis



para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.2** - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e de 8hs às 12hs na sexta-feira, em dias úteis.

**14.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15 - DA ADJUDICAÇÃO**

**15.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

**15.2** - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **16 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

**16.2** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

**16.3** - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

**16.4** - O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência.

**16.5** - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**16.6** - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.





**16.7** - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

**16.8** - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

## **17 - DO PRAZO E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1** - O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagem para administração pública, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 58 da lei nº 8.666/96.

**17.2** - Os serviços serão realizados nas localidades e de acordo com itens 2 e 6 do Termo referência, conforme planilha orçamentária (Anexo I/I do Termo de Referência).

**17.3** - O aceite/aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras, serviços Públicos e Urbanismo, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Solicitação de Serviços) deste edital.

## **18 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**18.1** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

**18.2** - Os serviços, objeto deste edital, deverão ser executados conforme condições descritas no Termo de referência.

**18.3** - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas durante a execução dos serviços.

**18.4** - O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## **19 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**



**19.1** - O pagamento será efetuado por empenho global, com pagamento mediante medição mensal, conforme cronograma de desembolso estimado Item 14 do termo de Referências.

**19.2** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMOB no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**19.3** - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

## **20 - DAS SANÇÕES**

**20.1** - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

**20.2** - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**20.3** - As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta do Contrato, conforme Anexo VIII.



**20.4** - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**21.1** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**21.3** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**21.4** - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.4.1** - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**21.4.2** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

**21.5** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.



**21.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**21.7** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.9** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**21.10** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**21.11** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

**21.12** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.

**21.13** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**21.14** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 12679/22  
Rubrica J Fls. 142

**21.15** - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 22 de março de 2023

**Rafael Barcelos de Souza**  
**Responsável pela Assinatura de Minutas e Editais**  
**(Em exercício conforme portaria nº 23.281/2023)**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 – OBJETO

Contratação de empresa para o transporte de água potável em veículo apropriado, com capacidade mínima de 10.000 litros, já incluso as despesas com motorista e combustível, para abastecer diversas localidades do município de Quissamã-RJ.

O fornecimento da água será feito pela contratante, cabendo à contratada somente o transporte.

##### 2 – JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se para que algumas localidades, as quais não possuem rede de distribuição de água tratada, possam ser abastecidas.

Serão atendidas também, em regime de urgência, as Unidades de Saúde da Família do município, Hospital Geral e Defesa Civil que, porventura, necessitem de abastecimento feito por caminhão pipa nos casos em que houver desabastecimento pela concessionária ou avaria nas bombas que abastecem os reservatórios superiores dessas unidades ou quaisquer outros problemas impeditivos de abastecimento.

##### 3 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação do objeto descrito é de **R\$ 2.092.495,90 (dois milhões e noventa e dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)**, conforme planilha orçamentária no anexo.

##### 4 – METODOLOGIAS ADOTADAS

###### 4.1 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

O veículo inicia o seu dia de trabalho no Parque de Exposições, onde o mesmo é abastecido, período este considerado como CF – Custo Funcionando. Após cheio, o veículo toma a rota de destino solicitada pela fiscalização do contrato, o qual é considerado como CP- Custo Produtivo, até que ele começa o abastecimento do reservatório de água no endereço indicado. Neste período consideramos novamente como CF – Custo Funcionando, até que ele siga a rota até o próximo endereço. No final do expediente, o caminhão retorna à garagem da empresa, sendo este período considerado como CI – Custo improdutivo.



#### **4.2 – METODOLOGIA PARA O CÁLCULO DE QUANTIDADES**

A quantidade de caminhões para cada localidade, as rotas e demais considerações para o cálculo das horas necessárias encontram-se no anexo, ressaltando que foram consideradas as respectivas rotas apresentadas no anexo, tempo de abastecimento do caminhão tanque e tempo médio de abastecimento nas unidades atendidas.

A presente contratação baseou-se em informações prestadas pela fiscalização do contrato anterior, o qual observou uma demanda maior do que a contratada, em que alguns locais que necessitam deste abastecimento não foram contemplados naquela ocasião, bem como o registro de aumento da população de algumas localidades.

Além disso, o presente contrato irá atender às demandas emergenciais do hospital público municipal e postos de saúde quando houver situações como queima de bombas d'água ou a falta do abastecimento público de água potável prestado pela CEDAE e ainda à Defesa Civil do município, que solicitam apoio imediato em casos de ocorrências de incêndios, dependendo da evolução do foco.

#### **5 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

O fornecedor estará sujeito à fiscalização durante o abastecimento e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não abastecer, caso o veículo não se encontre em condições satisfatórias para trafegar com água potável.

Caso haja atraso na entrega ou se recusa em realizar uma substituição de veículo, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado no primeiro veículo.

#### **6 – LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

As localidades a serem atendidas são:

- 1 Machado
- 2 Sítio Boa Vista
- 3 Mutum
- 4 Sítio Senhor do Bonfim
- 5 Bacurau
- 6 Beira de Lagoa
- 7 Campina Verde
- 8 Flexeiras
- 9 Pitanga
- 10 S. Miguel do Furado



- 11 Imbaíba
- 12 Visgueiro
- 13 Machadinha
- 14 Mandiquera
- 15 Alto Gde.
- 16 Cto. Sto. Antônio
- 17 Morrinhos
- 18 Morro Alto
- 19 Pindobas
- 20 Águas Claras
- 21 Santa Luzia

A contratante comunicará à contratada o local, horário e o destino para que seja realizado o serviço de transporte de água tratada. Após a emissão da ordem de serviço, a empresa deverá executar a entrega no prazo máximo de 12 (doze) horas.

Será verificada a viabilidade em se estabelecer um cronograma fixo para as entregas, contudo, o mesmo poderá sofrer alterações, conforme necessidade devidamente justificada.

A ampliação das rotas poderá acontecer somente com a autorização da fiscalização do contrato após avaliação de alguma demanda específica, bem como das condições das estradas e será condicionada ao aceite da contratada e oficializada através da elaboração de termo aditivo.

A empresa deverá estar rigorosamente de acordo com as normais legais, considerando a necessidade de padronizar os procedimentos e ações da vigilância sanitária relativas ao transporte de água potável por meio de caminhões pipa.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** – Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

**7.2** – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme a legislação vigente;

**7.3** – Submeter-se à fiscalização do contrato, através do setor competente, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

**7.4** – Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante;

**7.5** – Garantir que tanques, válvulas e equipamentos dos veículos transportadores sejam apropriados e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável;





- 7.6** – Garantir que o veículo utilizado para fornecimento de água contenha, de forma visível, a inscrição “Água Potável” e os dados de endereço e telefone para contato;
- 7.7** – Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação;
- 7.8** – Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento;
- 7.9** – A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;
- 7.10** – Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.11** – As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada;
- 7.12** – Manter endereço e número de telefone atualizados;
- 7.13** – Emitir boletim de medição no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data do abastecimento da água potável, o número da placa do veículo, a localidade atendida, a distância percorrida em horas para cada unidade atendida, o número de litros abastecidos, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço do caminhão pipa cobrado no ato do abastecimento e, conseqüentemente, elaboração de Nota Fiscal;
- 7.14** – Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.15** - A empresa prestadora do serviço deverá estar devidamente preparada para prestar o serviço constante nas especificações deste Termo no dia, local, horário e conforme os quantitativos de viagens estipuladas.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1** – Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 8.2** – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado;
- 8.3** – Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato;



**8.4** – Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

**8.5** – Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato;

**8.6** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

**8.7** – Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

## **9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As empresas licitantes deverão apresentar o Certificado do Inea para Transporte de Água Potável e documento que comprove que realiza higienização do reservatório de água dos tanques do veículo transportador. A higienização deverá ser realizada obrigatoriamente de forma semestral e ser executada por empresa detentora de Certificado de Registro de Higienização (CRH), de acordo com o Parágrafo 2º, Art. 3º da Lei nº 1.893/1991 e Decreto RJ nº 20.356/94 que regulamenta a Lei nº 1.893/91.

Ademais, estar de acordo com o que estabelece a Lei nº 1.893/1991 no tocante à obrigatoriedade da limpeza e higienização dos reservatórios de água para fins de manutenção dos padrões de potabilidade.

## **10 - VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO**

O prazo do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagem para administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 58 da lei nº 8.666/93.

## **11 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço para cada item apresentado neste termo. Este critério seleciona a proposta mais vantajosa para a administração pública. A proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos serviços.

## **12 – FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.



A empresa contratada deverá executar os serviços de transporte de água potável em seus caminhões pipa d'água de maneira contínua e fracionada, conforme requisição do setor responsável.

Torna-se necessário que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo, executado mediante solicitação do setor responsável.

### 13 – FORMA DE PAGAMENTO

O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização ou ao Gestor do contrato para conferência e recebimento da devida atestação.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Ressaltamos que, nos casos apontados neste processo como eventuais atendimentos a Unidades de Saúde da Família, Hospital Geral e Defesa Civil, conforme descrito no item 2 deste Projeto Básico, só serão pagos os serviços efetivamente realizados em caráter de urgência a esses locais.

### 14 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	PRAZO DAS MEDIÇÕES	EXECUÇÃO	DESEMBOLSO MÁXIMO
1ª	30 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO	8,33%	R\$ 174.304,91
2ª	60 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO	8,33%	R\$ 174.304,91
3ª	90 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO	8,33%	R\$ 174.304,91
4ª	120 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO	8,33%	R\$ 174.304,91
5ª	150 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO	8,33%	R\$ 174.304,91
6ª	180 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO	8,33%	R\$ 174.304,91
7ª	210 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO	8,33%	R\$ 174.304,91
8ª	240 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO	8,33%	R\$ 174.304,91
9	270 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO	8,34%	R\$ 174.514,16
10ª	300 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO	8,34%	R\$ 174.514,16
11ª	330 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO	8,34%	R\$ 174.514,16
12ª	360 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO	8,34%	R\$ 174.514,14



## 15 – REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS:

Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência deste objeto serão irrealizáveis por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, poderão ser reajustados em suas parcelas remanescentes, atendendo ao disposto no Art. 40, inciso XI e Art. 55, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e obedecendo à variação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), conforme Memo Circular nº 153/2021 da Controladoria Geral.

## 16 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Nos termos do art. 68 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar, fiscalizar e apontar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 80 da Lei nº 8.666/1993.

A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 12679/22

Rubrica [assinatura] Fls. 150

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023**

**ANEXO II**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

### PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS - REFERÊNCIA EMOP 10-2022

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	EMOP 19.004.0021-C (CP)	CAMINHÃO TANQUE, CAPACIDADE DE 10.000L, INCLUSIVE MOTORISTA	h	4699,58	R\$ 217,52	R\$ 1.022.252,00
2	EMOP 19.004.0021-D (CF)	CAMINHÃO TANQUE, CAPACIDADE DE 10.000L, INCLUSIVE MOTORISTA	h	10922,40	R\$ 80,57	R\$ 880.017,00
<b>CUSTO PARCIAL:</b>						<b>R\$ 1.902.269,00</b>
<b>BDI (10%):</b>						<b>R\$ 190.226,90</b>
<b><u>CUSTO TOTAL:</u></b>						<b>R\$ 2.092.495,90</b>

P.M.Q.

Processo nº 12679/22

Rubrica P Fls. 151



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 12679/22  
Rubrica P Fls. 152

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023**  
**ANEXO III/I**  
**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**



## PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI

DETALHAMENTO DO BDI		
Item	Descrição dos Serviços	%
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	<b>0,20</b>
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL	0,20
1.2	VIAGENS	
1.3	OUTROS	
<b>2</b>	<b>IMPOSTOS E TAXAS</b>	<b>5,65</b>
2.1	ISS	2,00
2.2	PIS	0,65
2.3	Cofins	3,00
<b>3</b>	<b>TAXA DE RISCO</b>	<b>0,50</b>
3.1	SEGURO	0,10
3.2	RISCO	0,30
3.2	GARANTIA	0,10
<b>4</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>0,10</b>
<b>5</b>	<b>LUCRO</b>	<b>3,00</b>
	<b>BDI - CALCULADO</b>	<b>10,00</b>

$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

AC = Administração central;

S = Seguros;

R = Riscos e imprevistos;

G = Garantias exigidas em edital;

DF = Despesas financeiras;

L = Remuneração bruta do construtor;

I = Tributos sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 12679/22  
Rubrica J Fls. 154

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023**  
**ANEXO III/I**  
**CÁLCULO TEMPO TOTAL TRANSPORTE**



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.

Processo nº 12679/22

Rubrica J Ms. 155

**CÁLCULO DO TEMPO TOTAL DE TRANSPORTE**

Localidade		Quant. de caminhões (por mês)	Tempo de percurso por trecho	Tempo total das viagens (por mês)	Tempo total das viagens (por ano)
1	Machado	24	1,67 h	40,14 h	481,68 h
2	Sítio Boa Vista	6	0,86 h	5,17 h	61,98 h
3	Sítio Senhor do Bonfim	4	0,87 h	3,48 h	41,72 h
4	Bacurau / Beira de Lagoa	30	1,43 h	42,90 h	514,80 h
5	Campina Verde	10	0,94 h	9,43 h	113,20 h
6	Flexeiras / Pitanga / S. Miguel do Furado	36	1,62 h	58,32 h	699,84 h
7	Imbaíba / Visgueiro	40	1,65 h	66,17 h	794,10 h
8	Machadinha	32	0,64 h	20,59 h	247,04 h
9	Praia de João Francisco	<i>cancelado</i>			
10	Mandiquera / Alto Gde. / Cto. Sto. Antônio	20	2,18 h	43,63 h	523,60 h
11	Morrinhos / Morro Alto / Pindobas	24	3,31 h	79,33 h	951,94 h
12	Águas Claras	2	1,16 h	2,33 h	27,93 h
13	Defesa Civil (emergência)	2	2,14 h	4,28 h	51,40 h
14	Posto de Saúde de Morro Alto	2	0,81 h	1,62 h	19,46 h
15	Hospital (emergência)	2	0,56 h	1,11 h	13,36 h
16	Mutum	6	1,12 h	6,72 h	80,58 h
17	Santa Luzia	6	0,91 h	5,44 h	65,28 h
18	Postos de Saúde (Centro)	1	0,97 h	0,97 h	11,68 h
<b>TOTAL</b>		<b>247</b>	<b>22,85 h</b>	<b>391,63 h</b>	<b>4699,58 h</b>

<b>CÁLCULO DO CUSTO PRODUTIVO</b> (Tempo total das viagens mês / ano)	<b>391,63 h</b>	<b>4699,58 h</b>
--	-----------------	------------------



**CÁLCULO DO TEMPO TOTAL DE ABASTECIMENTOS (CONSIDERANDO O TEMPO DE ABASTECIMENTO DO CAMINHÃO TANQUE)**

Localidade		Tempo de percurso por trecho	Quant. de abastecimentos por trecho	Quant. média de caminhões (mês)	Quant. de abastecimentos (mês)	Tempo de abastecimento (mês)	Tempo de abastecimento (ano)
1	Machado	1,67 h	12	24	288	86,40 h	1036,80 h
2	Sítio Boa Vista	0,86 h	14	6	84	25,20 h	302,40 h
3	Sítio Senhor do Bonfim	0,87 h	14	4	56	16,80 h	201,60 h
4	Bacurau / Beira de Lagoa	1,43 h	13	30	390	117,00 h	1404,00 h
5	Campina Verde	0,94 h	14	10	140	42,00 h	504,00 h
6	Flexeiras / Pitanga / S. Miguel do Furado	1,62 h	12	36	432	129,60 h	1555,20 h
7	Imbaíba / Visgheiro	1,65 h	12	40	480	144,00 h	1728,00 h
8	Machadinha	0,64 h	14	32	448	134,40 h	1612,80 h
9	Praia de João Francisco	<i>cancelado</i>					
10	Mandiquera / Alto Gde. / Cto. Sto. Antônio	2,18 h	11	20	220	66,00 h	792,00 h
11	Morrinhos / Morro Alto / Pindobas	3,31 h	9	24	216	64,80 h	777,60 h
12	Águas Claras	1,16 h	13	2	26	7,80 h	93,60 h
13	Defesa Civil (emergência)	2,14 h	11	2	22	6,60 h	79,20 h
14	Posto de Saúde de Morro Alto	0,81 h	14	2	28	8,40 h	100,80 h
15	Hospital (emergência)	0,56 h	14	2	28	8,40 h	100,80 h
16	Mutum	1,12 h	13	6	78	23,40 h	280,80 h
17	Santa Luzia	0,91 h	14	6	84	25,20 h	302,40 h
18	Postos de Saúde (Centro)	0,97 h	14	1	14	4,20 h	50,40 h
<b>TOTAL</b>		<b>22,85 h</b>		<b>247</b>	<b>3034</b>	<b>910,20 h</b>	<b>10922,40 h</b>

<b>CÁLCULO DO CUSTO FUNCIONANDO</b> (Tempo total dos abastecimentos mês / ano)*			<b>910,20 h</b>	<b>10922,40 h</b>
--	--	--	-----------------	-------------------



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 12679/22  
Rubrica P Fls. 157

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023**  
**ANEXO IV/I**  
**CÁLCULO TEMPO TOTAL ABASTECIMENTO**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 12679/22

Rubrica J Fls. 158

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023**

**ANEXO V/I**

**ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

Declaramos para efeito do Pregão Presencial nº 054/2023, que o Sr \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ Representante da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, procedeu à visita técnica ao local dos serviços deste Edital, recebendo todas as informações, projetos, especificações e demais elementos necessários para elaboração de sua proposta e declara, que todas as informações pertinentes e relevantes necessárias à confecção de sua proposta são de seu pleno conhecimento.

Quissamã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 12679/22  
Rubrica P Fls. 159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023**  
**ANEXO VI/I**  
**DADOS DA LICITANTE**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

**ANEXO III/I – DADOS DA LICITANTE**

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____	
Endereço: _____	Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____	Telefones: _____ E-mail: _____
CNPJ: _____	

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 12679/22

Rubrica [assinatura] Fls. 160

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023**

**ANEXO II**

**(Descrição dos Serviços)**

**C.P.L**  
visto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

Requisição de Contratação: 422/2022

Pregão Presencial

Data: 21/03/2023

Solicitação Grupo:

Comprador:

Centro de Custo: 39 - SEC. MUN. OBRAS,SERV. PUB.URBANISMO

Preço Estimado (R\$) : **2.092.495,9000**

Distribuição de água potável

Órgão: 39 - SEC. MUN. OBRAS,SERV. PUB.URBANISMO

Unidade: 3901001 - SEC.MUN.OBRAS,SERV. PUB.URBANISMO-SEMOB

Fonte de Recurso: 170403 - ROYALTIES PELO EXCEDENTE - LEI 9478/97

Função: 17 - Saneamento

Sub Função: 452 - Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2055

Despesa: 27550

Natureza da Despesa: 339039990000 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juríd

P.M.Q.  
Processo 12679/22  
Rubrica P Fls 161

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	66170	UN	Contratação de empresa para o transporte de água potável em veículo apropriado, com capacidade mínima de 10.000 litros, já incluso as despesas com motorista e combustível conforme Projeto Básico.	1	2.092.495,9000	2.092.495,9000

**Total: 2.092.495,9**

## Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado Por:	Secretário:
Solicitante:	4 – Gabinete Prefeito

C.P.L  
visto





**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023**

**ANEXO III**

**(Modelo de Credenciamento)**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 054/2023**

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 054/2023.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº 054/2023, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

**1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;**

**2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação)**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023**

**ANEXO IV**

**(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 054/2023

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023**

**ANEXO V**

**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº 054/2023

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

**Ref.: PREGÃO Nº 054/2023 - PMQ RJ**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 12679/22  
Rubrica J Fls. 166

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023**  
**ANEXO VII**  
**(Proposta de Preços)**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

## Endereço

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425  
 Cidade/UF: Quissamã - RJ  
 CNPJ: 31.505.027/0001-60

## Dados do Processo

Processo nº: 12679/2022 Tipo: Licitação  
 Modalidade: Pregão  
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Unitário

## Descrição do Objeto

contratação de empresa para transporte de água potável em veículo apropriado, com capacidade mínima de 10.000 litros, já incluso as despesas com motorista e combustível, para abastecer diversas localidades do município de Quissamã-RJ.

## Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -  
 CNPJ / CPF: 000.000.000-00  
 Endereço:  
 Cidade: -  
 CEP:

## Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Contratação de empresa para o transporte de água potável em veículo apropriado, com capacidade mínima de 10.000 litros, já incluso as despesas com motorista e combustível conforme Projeto Básico.			UN	1,0000		
Valor Total da Proposta								R\$ 0,00

## Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: Conforme o Termo de Referência  
 Validade da Proposta: 60 dias

## Dados do Representante Legal

## Representante Legal

Nome:  
 Cargo:  
 Tipo do Documento:  
 Documento:  
 Data da Impressão:  
 Ass./Carimbo:

**C.P.L**  
 41111111

## Carimbo do CNPJ

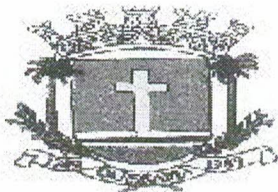
Processo 12679/22 P.M.Q.  
 Rubrica P Fls 167



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 12679/22  
Rubrica J Fls. 168

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023**  
**ANEXO VIII**  
**(Minuta de Contrato)**



## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

### MINUTA CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial nº 054/2023, instaurado face a Requisição de Contratação nº 422/2022, Processo n.º 12679/2022, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Urbanismo, Nota de Empenho n.º \_\_\_\_/2023, Emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, Tipo de Empenho: Global e rege-se pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto n.º 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

#### **CLÁUSULA I - PARTES**

**1.1 - Município de Quissamã**, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, Sr. Junio Selem Pinto e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

**1.2** – \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ com nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA II - OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa para serviços de transporte de água potável em veículos apropriados, com capacidade mínima de 10.000 litros, incluindo despesas com motoristas e combustível, para abastecer diversas localidades do município de Quissamã/RJ, com fornecimento da água por conta da contratante, conforme termo de referência que integra este contrato.

#### **CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO**



3.1. O preço de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) será pago em 12 (doze) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso constante no termo de referência que integra este contrato.

3.2. As notas fiscais emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISSQN.

3.4. O atraso no pagamento implicará incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMOB no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.5. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

§ 1º - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.5, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

3.6. A contratada deverá emitir boletim de medição no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data do abastecimento da água potável, o número da placa do veículo, a localidade atendida, a distância percorrida em horas para cada unidade atendida, o número de litros abastecidos, o valor unitário e o valor total, para efeito da comprovação do preço do caminhão pipa cobrado no ato do abastecimento, e conseqüentemente, elaboração de nota fiscal.

#### CLÁUSULA IV – REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1. Os preços pactuados através deste contrato, serão fixos e irrevogáveis por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, serão reajustados, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IBGE), correspondentes às famílias constantes na planilha orçamentária.

#### CLÁUSULA V – PRAZO

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado entre as partes, por iguais ou sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme termo de referência.

5.2. A contratante comunicará à contratada o local, horário e o destino para que seja realizado o serviço de transporte de água tratada. Após a emissão da ordem de serviço, a empresa deverá executar a entrega no prazo máximo de 12 (doze) horas.

## CLÁUSULA VI – LOCALIDADES ATENDIDAS

6.1. As localidades a serem atendidas são as discriminadas no quadro abaixo:

LOCALIDADES			
MACHADO	BEIRA DE LAGOA	IMBAÍBA	CANTO DE STO. ANTÔNIO
SÍTIO BOA VISTA	CAMPINA VERDE	VISGUEIRO	MORRINHOS
MUTUM	FLEXEIRAS	MACHADINHA	MORRO ALTO
SÍTIO SENHOR DO BONFIM	PITANGA	MANDIQUERA	PINDOBAS
BACURAU	S. MIGUEL DO FURADO	ALTO GRANDE	ÁGUAS CLARAS
SANTA LUZIA	***	***	***

## CLÁUSULA VII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os créditos pelo qual correrão as despesas estão descritos abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTES	FICHA
39.01.174.520.099.2055	3390.39	170403	1735

## CLÁUSULA VIII - RESCISÃO

8.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial Nº 054/2023, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

9.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e

trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

**9.3.** Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados.

**9.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.5.** Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.

**9.6.** Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**9.7.** A empresa prestadora do serviço deverá estar devidamente preparada para prestar o serviço constante nas especificações do termo de referência, no dia, local, horário e conforme os quantitativos de viagens estipuladas.

**9.8.** Garantir que o veículo utilizado para fornecimento de água contenha, de forma visível, a inscrição "Água Potável" e os dados de endereço e telefone para contato.

**9.9.** Garantir que tanques, válvulas e equipamentos dos veículos transportadores sejam apropriados e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável.

## **CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** Designar como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.2.** Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

**10.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

## **CLÁUSULA XI - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**11.1.** O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

## CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

12.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA XIII – FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

### CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Junio Selem Pinto**  
Secretário Municipal de Obras, Serviços  
Públicos e Urbanismo

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeitura

### CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF do representante: \_\_\_\_\_

P.M.Q.  
Processo 12679/22  
Rubrica J Fls 174

**TESTEMUNHAS:**

1) NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**CIENTE:**

GESTOR: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

FISCAL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Minuta de Contrato nº \_\_\_\_/2023**

**C.P.L**  
visto